



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME**, com sede a **Rua Sobradinho, nº 1087, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.676.860/0001-02, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ADACIR DIAS DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 023.183.139-03 e portador do RG nº 6.994.957-6 SSP/PR residente e domiciliado a Rua das Rosas, s/n, centro, Três Barras do Paraná/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que se seguem:

### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	563	304.020,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	188	82.720,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	188	99.640,00

### LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	187	100.980,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	62	27.280,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	62	32.860,00

**3.3.** Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no

*Adacir Dias*

*Janeyra*

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 13/2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.4.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- c) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- d) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**9.2.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 13/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

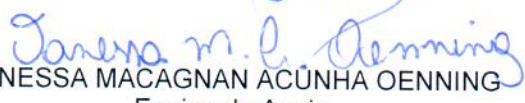
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2019.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

  
ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME  
ADACIR DIAS DO SANTOS - Representante

  
MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ADACIR DIAS RANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME – CNPJ nº 01.676.860/0001-02**

#### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	563	304.020,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	188	82.720,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metá, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	188	99.640,00

#### LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	187	100.980,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	62	27.280,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metá, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	62	32.860,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 24/04/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 13/2019.**

Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2019.

**LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:3B23B4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 003 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019, Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018, período de 01/07/2018 a 31/12/2018, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência FIA, Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2019.

**ADRIANE DE CAMPOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:E9946795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 004 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019, Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018, período de 01/07/2018 a 31/12/2018 para o repasse do Fundo para

Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2019.

**ADRIANE DE CAMPOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:EE6E37FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 005 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019, Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2018, período de 01/07/2018 a 31/12/2018 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2019.

**ADRIANE DE CAMPOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:43CF567B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **ADACIR DIAS RANSORTES DE CARGAS LTDA - ME – CNPJ nº 01.676.860/0001-02**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10MP, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	563	304.020,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou	440,00	188	82.720,00

	10M <sup>2</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.			
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	188	99.640,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>2</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	187	100.980,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>2</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	62	27.280,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	62	32.860,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 24/04/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 13/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:CE5B2321

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETOS 3567, 3568

DECRETO Nº3567/19

Data 24.04.2019

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 08 (Oito) dias, a servidora, Senhora **Odete Ribeiro Chagas**, matrícula 397-2/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, portadora da CI/RG nº 83550171 SSP/PR e do CPF 045.354.069-44, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de Abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3568/2019

Data 24.04.19

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora Senhora **Vanessa Oenning**, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 8.417.254.5 SSP/PR e CPF nº 051.041.839-20, matrícula nº 23840-6/1, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2008 a 31/01/2013 sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B7FDE221

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PORTARIA 660

PORTARIA Nº660/2019

Data 24.04.2019

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
699-8/1	Constantino Soares de Maia Filho	Diretor de Departamento de Agropecuária	03/04/2019	02/05/2019	30
2618-2/1	Jose Cabral de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2019	14/05/2019	30
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista	27/03/2019	05/04/2019	10
2216-0/1	Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	Auxiliar de Enfermagem	06/04/2019	05/05/2019	30
23855-4/1	Gilberto Jose Raulik	Vigia	15/04/2019	14/05/2019	30
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	18/04/2019	17/05/2019	30
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	06/05/2019	04/06/2019	30
23871-6/1	Juraci Ryl	Borracheiro	22/04/2019	21/05/2019	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:2DF340FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EDITAL N.º 02/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019